

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5833/2025

1. OBJETO:

Contratação de serviço de transporte especializado para remoção de veículo tipo furgão (Sprinter) pertencente à Secretaria Municipal da Saúde até concessionária localizada no município de Caxias do Sul, para posterior realização de avaliações e serviços técnicos.

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A Secretaria Municipal da Saúde necessita proceder ao transporte do veículo institucional tipo furgão (Sprinter), atualmente impossibilitado de deslocamento por meios próprios, do município de Vacaria até a concessionária situada em Caxias do Sul (Mecasul). O referido veículo é utilizado em atividades essenciais de suporte às ações administrativas e assistenciais da Pasta, integrando a logística de atendimento e os deslocamentos operacionais que apoiam as unidades e serviços de saúde do município.

A inexistência de registro de preços vigente para remoção de veículo pesado impede o atendimento da demanda por contratos já formalizados. A contratação torna-se imprescindível diante da necessidade de encaminhar o veículo à concessionária situada em Caxias do Sul para realização de diagnósticos técnicos, orçamentos e demais procedimentos pertinentes à manutenção. Deixar de proceder ao transporte inviabiliza tais avaliações e compromete a recuperação do veículo, reduzindo a disponibilidade da frota e afetando a continuidade das operações de apoio à rede de saúde.

A não realização do transporte acarretaria prejuízos ao interesse público, incluindo:

- permanência do veículo imobilizado e indisponível por tempo indeterminado;
- impacto na rotina operacional da Secretaria pela redução de meios de transporte;
- retardamento de procedimentos técnicos necessários à manutenção;
- possível agravamento das condições do veículo devido à demora na análise técnica especializada.

Considerando tratar-se de situação que requer pronta solução para evitar prejuízos ao serviço público, e diante da ausência de alternativa contratual vigente, a contratação direta mediante dispensa, com publicação do aviso no prazo regulamentar, se justifica plenamente para garantir a rápida retomada da capacidade operacional da frota da Secretaria da Saúde.

Assim, a contratação do serviço de transporte especializado mostra-se medida adequada, necessária e vantajosa para assegurar o adequado encaminhamento do veículo, viabilizando a manutenção e garantindo a continuidade e eficiência das atividades desempenhadas pela Administração Municipal.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza 339039991200	da	despesa:	SERVIÇOS DE TRANSPORTES DIVERSOS
Fonte de Recurs	so: 1621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Unidade Gestora	a:		PREFEITURA MUNICIPAL



Despesa: 9827

4.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
	Prestação de serviço de				
	transporte veicular por meio de				
	caminhão plataforma/guincho,				
	adequado para remoção de				
	veículo tipo furgão com peso				
	aproximado de 6.000 kg e				
	carroceria mínima de 6 metros,				
	equipado com sistema seguro				
	de fixação e contenção,				
1	incluindo coleta no local onde o	1,00	Un		
	veículo se encontra imobilizado				
	em Vacaria, deslocamento				
	rodoviário até o município de				
	Caxias do Sul e entrega direta				
	na concessionária indicada,				
	com cobertura de seguro				
	durante todo o processo de				
	carregamento, transporte e				
	descarregamento.				

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1.O prazo de execução será de: 03 dias;

- **5.2.** O local de entrega será: R. Borges de Medeiros-1800, Sec. Mun. de Saude
- **5.3.** Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.
- **5.4.** Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.
- **5.5.** Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
- **5.6.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.



MUNICÍPIO DE VACARIA

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

EDSON FELICIANO

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.
- **7.2.** O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- **7.3.** O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.
- **7.4.**Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. C	critério de	julgamento	estabelecido	para esse	certame	será de) :
--------	-------------	------------	--------------	-----------	---------	---------	------------

- () menor preço por item
- () menor preço por lote
- (X) menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

- a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social CNAE compatível com a compra/serviço)
- **b)** a regularidade perante a Fazenda federal;
- c) a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

- VI CREA/CAU/CRM/CRO ETC.
- 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- **10.1.** São obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE VACARIA

- **a)** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- **e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- **f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- **g)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- **a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- **c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- **d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



MUNICÍPIO DE VACARIA

- **12.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- **12.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **12.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 18/11/2025
Responsável pela Elaboração